

**LEI Nº 2.156 - De 30 de Janeiro de 2013.**

*Dispõe sobre a concessão de Subvenções Sociais que específica.*

**ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, n. III, da L.O.M.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Urupês aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**ART. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder as seguintes subvenções sociais:

01- Associação De Assistência À Criança De Urupês	R\$ 240.000,00
02- Banda Musical "Gomes Verdi"	R\$ 57.600,00
03- Asilo São Vicente de Paulo de Urupês	R\$ 60.000,00
04- Irmandade De Misericórdia De Urupês Mantenedora Do Hospital São Lourenço	R\$ 390.000,00

**ART. 2º** - As despesas com a execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**ART. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, 30 de Janeiro de 2013.

**ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA**  
*Prefeito Municipal*

Publicada nesta Secretaria na data supra.

*Mirian Luciani F. Garcia Zucchini*  
*Secretária*